

LEI Nº 2.989, DE 27 DE MAIO DE 1999.

"Altera Tabela da [lei nº 2.778 de 31 de janeiro de 1997, dando nova redação à Lei que criou Cargos e Funções Gratificadas".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Tabela III - Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, os seguintes Cargos:

- I - 01 (um) Cargo de Assessor da Coordenadoria dos Conselhos - símbolo AS;
- II - 10 (dez) Cargos de Auxiliar do Conselho Tutelar - símbolo - CC-3;

Art. 2º - Ficam acrescidos à Tabela IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, os seguintes Cargos:

- I - 01 (um) Cargo de Superintendente de Obras da Saúde - símbolo - AS;
- II - 01 (um) Cargo de Assistente de Obras da Saúde - símbolo CC-1;

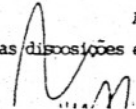
Art. 3º - Ficam acrescidos à Tabela X - Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS, os seguintes Cargos:

- I - 01 (um) Cargo de Coordenador de Creches Municipais - símbolo - CC-1;
- II - 01 (um) Cargo de Assistente do Coordenador de Creches Municipais - símbolo CC-2;
- III - 01 (um) Cargo de Assistente do Coordenador de Creches Conveniadas; símbolo CC-2.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 27.05.1999


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICADO

Em, 28 / 05 / 99

JORNAL HOJE 